Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO	:	**AC00-SECSES-641/2012**
PROCESSO TC/MS	:	TC/2725/2007
PROTOCOLO	:	854871
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
RESPONSÁVEL	:	EVANDRO ANTONIO BAZZO
CARGO DO RESPONSÁVEL	:	EX-PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	INSPEÇÃO ORDINÁRIA - 02/2007
RELATORA	:	CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 25ª Sessão Ordinária do TRIBUNAL PLENO, realizada no dia 24 de outubro de 2012.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto da Conselheira-Relatora e, acolhendo em parte o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1. pelo conhecimento do presente como Recurso Ordinário, por obedecer aos ditames legais e regimentais;

2. no mérito, dar parcial provimento ao Recurso interposto pelo Senhor Evandro Antônio Bazzo, em face da Decisão Simples n. 02/0169/2008, para o fim de excluir o comando imposto pelo item "1", em razão do falecimento do Recorrente, e, consequentemente, tornar sem efeito o comando do item "3", mantendo-se inalterado o comando do item "2";

3. pela comunicação do resultado do julgamento aos interessados, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar n. 160/2012.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2012.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Relatora
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
(a)Dr. José Aêdo Camilo – Procurador Geral de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/ft